



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: BANANA ZÉ ROSA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro Integrado de Atendimento à Mulher no Município de Santa Luzia e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Centro Integrado de Atendimento à Mulher**, destinado ao acolhimento, atendimento e promoção dos direitos das mulheres no Município de Santa Luzia.

Art. 2º O Centro Integrado de Atendimento à Mulher terá como finalidade oferecer atendimento **humanizado, integrado e multidisciplinar**, podendo contemplar:

- I – acolhimento e apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade;
- II – orientação psicológica e social;
- III – orientação jurídica;
- IV – encaminhamento para serviços de saúde;
- V – ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- VI – promoção da autonomia econômica;
- VII – desenvolvimento de atividades educativas, culturais e esportivas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – firmar convênios e parcerias com órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;
- II – estabelecer cooperação com instituições privadas e organizações da sociedade civil;
- III – integrar as ações com a rede municipal de saúde, assistência social, educação e segurança pública;
- IV – utilizar espaços públicos existentes ou adaptados para funcionamento do Centro.

Art. 4º A implementação e funcionamento do Centro observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto tem por objetivo autorizar a criação do Centro Integrado de Atendimento à Mulher no Município de Santa Luzia, com a finalidade de oferecer um espaço estruturado, acolhedor e acessível para atendimento às mulheres.

A implantação do Centro permitirá a concentração de diversos serviços em um único local, proporcionando atendimento mais ágil, humanizado e eficiente, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade.

A iniciativa contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede de proteção, ampliando o acesso a serviços de saúde, apoio psicológico, orientação social e jurídica, além de ações educativas e preventivas.

Além disso, o Centro também atuará na promoção do bem-estar das mulheres, por meio de atividades esportivas, culturais e de convivência.

Trata-se de uma medida de grande alcance social, que promove a dignidade, a segurança e a qualidade de vida das mulheres, refletindo positivamente em toda a sociedade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Santa Luzia, 9 de abril de 2026

VEREADOR
BANANA
ZÉ ROSA

Júlio Cesar Marques de Paula

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificação 36033203390053000310008A60650665. Dado digital assinado eletronicamente por Júlio Cesar Marques de Paula, em 09/04/2026, às 14:06:32, conforme a Lei nº 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003900370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Banana Zé Rosa** em **09/04/2026 19:01**

Checksum: **43BD30AC4B0B5A779103E619EB583EE8B058AB20A7D474C5D7EC436B2AA2078E**

